

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.008/2017-PP**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME'S E EPP'S, CONFORME LC. 147/2014.**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**PREAMBULO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito torna público, para conhecimento de todos os interessados que até às 9 horas do dia 27 de Março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito, localizada na Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.008/2017-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.
<b>Órgão Solicitante:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Regime de Execução</b>	Indireta por Demanda.
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>Às 9h do dia 27 de Março de 2017.</b>
<b>Prazo de Fornecimento</b>	31/12/2017

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

**1. DO OBJETO**



1.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Para participarem as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE e que atenda todas às exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive **TENDO SEUS OBJETIVOS SOCIAIS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**.

2.1.1. **CADASTRAMENTO**: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) **Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;**
- b) **Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do Anexo III deste Edital;**
- c) **Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.**

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.**

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **item 02 do Anexo III deste Edital, COM A FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (**CONTRATO SOCIAL, ETC**), **SENDO QUE A DOCUMENTO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO (PÚBLICO OU PARTICULAR), DEVERÁ TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE EXPEDIDO;**

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de participar da fase de lances, sendo aceita apenas sua proposta inicial, desde que o licitante apresente o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1 e se houver compatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação.

2.3.1 A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta e habilitação.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de proposta de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.6.1. Para os casos enquadrados nos termos do subitem 2.6. serão adotados todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013

2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE E/OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 3.º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 8.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 103/2007, DO DNRC.

2.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

2.7.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.7 deste capítulo.

2.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

2.7.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances verbais entre os classificados;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

#### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**", sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1. Sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00.008/2017-PP**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ N°.** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. **Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito;**

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. **Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento.**

- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, o valor unitário por extenso, o valor global do item e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- 5.2.9. **Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.**
- 5.2.10. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva MARCA, bem como valor global da proposta por extenso.
- 5.2.10.1. **Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.**

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante **deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula**, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7. **A proposta deve contemplar o quantitativo dos itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital, de forma horizontal.**
- 5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.9. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.**
- 5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2. deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.008/2017-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2. Os Interessados não Cadastrados na Prefeitura de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5 - OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (RG)** de todos os sócios ou proprietário, conforme o caso.

### 6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Prova de Regularidade relativa aos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.4.** Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** da sede ou de seu domicílio;

**6.4.5.** Certificado de Regularidade Fiscal junto ao **FGTS (CRF)**;

**6.4.6.** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

### 6.5. RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.5.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata**/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2.** Declaração Anual do Simples Nacional/ **DEFIS**;

### 6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica** (Atestado de fornecimento), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

**a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).**

**b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.**

### 6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos**

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 3 do ANEXO III** deste edital;

6.7.2. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO III** deste edital;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente** impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.7.4. Alvará de funcionamento;

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, a documentação mencionada nos sub itens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de São Benedito válido, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Benedito deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11. Certidões de comprovação de regularidade, bem como a de Falência e Concordata, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de VALIDADE, deverão ter sido emitidas nos 60 DIAS ANTERIORES a data marcada para o recebimento dos envelopes.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, **será exclusivo para as (ME) E (EPP), conforme os termos da Lei 123/2006 e 147/2014** e suas alterações, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo.

7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10.1. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.4.10.2. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.4.10.3. Diante da hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.4.10.4. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 12.1 e 12.1.1).

7.4.10.5. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.4.10.6. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4.10.7. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.4.10.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.4.10.9. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.5. DA HABILITAÇÃO:** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.5.1. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.5.2. **Caso a licitante ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital e redação alterada do parágrafo 1º do Art. 43, da LC 147/2014.**

7.5.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,**

7.6. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.9. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.11. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitantes(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.11.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.11.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.11.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.11.8. A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário(a) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura do município de São Benedito-Ce.

#### **7.12. SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.12.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.13.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.13.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.13.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.13.6. A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada **DESCLASSIFICADA**, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do órgão solicitante, em suas rubricas orçamentárias, conforme a seguir:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **I - ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO / ATIVIDADE: 05.01.1012204022.043 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

##### **II - ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PROJETO / ATIVIDADE: 05.02.1030210072.052 - MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR :  
05.02.1030210072.051 - MANUT DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA I : 05.02.1030110092.050 -  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - ESF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

##### **III - ÓRGÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.01.0812204022.057 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.03.0824408152.068 - MANUTENÇÃO DO CRAS /PBF

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.03.0824108072.062 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.03.0824308122.064 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.03.0824108042.061 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (IDOSO)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.03.0824408032.065 – REORDENAMENTO DO PROGRAMA PETI.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO / ATIVIDADE: 06.03.0824408152.069 – MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas

falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

10.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes desta licitação, que se submeterão a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**10.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

10.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) **No prazo de no máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"**
- c) No horário determinado na "Ordem de Compra".

10.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

10.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

10.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**10.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.**

10.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

11.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **NA PROPORÇÃO DA ENTREGA**, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

contrato, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelos gestores dos órgãos contratantes, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do gestor do órgão solicitante.

13.6. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de São Benedito.

13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito.

13.10. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378 – Bairro Centro – São Benedito, no horário das 8h às 12h, de segunda às sextas-feiras.

13.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

São Benedito - CE, 14 de Março de 2017.



**Edson Cleiton Pereira Sousa**  
Pregoeiro Oficial do Município

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROCURADOR**



**RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.008/2017-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.2. Órgãos solicitantes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- SECRETARIA
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- SECRETARIA
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No caso da **Secretaria de Saúde**, os gêneros objeto deste certame, serão utilizados para preparo das refeições que são fornecidas aos pacientes do Hospital Municipal, bem como de profissionais de Saúde que atuam sob regime de plantão; **No caso da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, os gêneros serão utilizados na execução e manutenção dos diversos programas.

2.1.2. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas procedentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, unidades gestoras do presente processo administrativo.

2.1.3. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

2.1.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

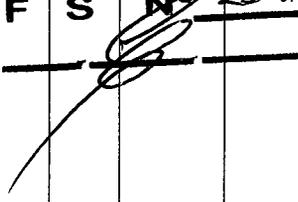
3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRI	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
<b>LOTE 1 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>										

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
1.1	ACHOCOLATADO EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA FARDO CONTENDO 10KG.	UND	0	200	30	50	100	75	30	485
1.2	ACHOCOLATADO PRONTO LIQUIDO 200 ML : INGREDIENTES BÁSICOS : LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, ÁGUA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO), VITAMINAS (A,B1,B2,B6,C,E E PP), SAL, ESPESSANTES E ESTABILIZANTE EMBALAGEM TP DE 200 ML . ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA . VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	0	500	300	300	350	1500	100	3050
1.3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO	UND	350	350	250	250	300	75	50	1625

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO CONTENDO 30 KG.									
1.4	ADOÇANTE DIETÉTICO. ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO TEOR DE ENERGÉTICO, LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE. EMBALAGEM FRASCO COM 100ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	50	25	25	50	20	10	230
1.5	ALHO AMASSADO. SEM SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO.	UND	10	40	10	20	25	20	5	130
1.6	AMEIXA EM CALDA INTEIRAS. EMBALAGEM CONTENDO 150G.	UND	10	50	20	20	50	20	10	180

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO								TOTAL
			PROPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUA	IGD/PB	SCV	PET	CREAS/PAEFI		
1.7	AMENDOINS COLORIDOS CONFEITADOS COM CHOCOLATE COM CHOCOLATE PCT COM 500G CADA.	PCT	25	25	0	15	25	15	0	105	
1.8	ARROZ AGULHINHA - LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	100	350	300	350	350	75	30	1555	
1.9	AVEIA - EM FLOCOS DE 1º QUALIDADE EM PACOTES DE 200G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (EM 100G): 14,3 DE PROTEÍNA, 346 KCAL. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	20	75	50	50	100	25	25	345	

**P M S B**  
**F S N 250**  




LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	GRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCV F	PET I	CREAS/PAEFI	
1.10	BALA(BOMBONS) MASTIGÁVEL ARTIFICIAL SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM 700G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	50	50	30	30	50	30	30	270
1.11	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER 400G - INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA N° 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC N° 263 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA ( RDC N° 360/359 DE	UND	350	300	50	50	50	75	50	925

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO DE PLÁSTICO DE POLIETILENO TIPO FARDO CONTENDO 20X400G.									
1.12	BISCOITO DE LEITE VITAMINADO 150G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL REFINADO, VITAMINAS: PP, B6, B1 E B2, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO TRICÁLCICO (INS 341III), FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMAS IDÊNTICOS AO	PCT	50	250	100	150	150	60	50	810

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	GRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCV F	PET I	CREAS/PAEFI	
	NATURAL: BAUNILHA E MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: CLOROFILA (INS140I) E CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), CORANTE CARAMELO IV (INS 150D). CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN									
1.13	BISCOITO DOCE SABOR CÔCO 400G - INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC Nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA ( RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE	UND	450	300	50	50	50	100	50	1050



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S Nº 254

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 400G DO PRODUTO. CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 12X400G.									
1.14	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G - INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC Nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA ( RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 400G DO PRODUTO.	UND	0	150	150	150	100	100	50	700



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20X400G.									
1.15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES. ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G FRACIONADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UND	175	150	50	50	100	100	20	645
1.16	BISCOITO RECHEADO :INGREDIENTES BÁSICOS : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO ( VITAMINAS B9 ) AÇUCARES , GORDURA VEGETAL ,	UND	0	2000	1500	1500	1500	300	0	6800



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PBF	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.									
1.18	BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE- A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO. APRESENTAR DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITO DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 30G	UND	250	2000	200	250	300	250	50	3300
1.19	BOMBONS DE CHOCOLATE COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER COBERTA DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ PESANDO 21,5G UNITÁRIA. PCT COM 1KG.	PCT	15	25	0	15	25	15	0	95
1.20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM 250G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR	PCT	350	300	200	250	250	250	50	1650



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

**P M S B**  
**F S N° 258**

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ORGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	A 7 LITROS, PARA O PREPARO DE CAFÉ SUAVE TENDO COMO CARACTERÍSTICA SENSORIAL SABOR NÃO AMARGO. DEVE TER O SELO DE PUREZA DA ABIC. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.									
1.21	CALDO DE GALINHA. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES (TABL COM 21 G)	UND	5	15	10	20	10	5	5	70
1.22	COLORÍFICO - PACOTES DE 100 GRAMAS ACONDICIONADO EM FARDOS DE 01 A 10 KG, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: SEMENTE DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA, DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	10	50	10	15	10	5	0	100
1.23	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBALAGEM DE 200GR SENDO TETRA PAK. VALIDADE	UND	50	100	35	40	50	60	20	355



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL	
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI		
	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.										
1.24	ERVILHA COM MILHO VERDE 200G - REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 24X200G.	UND	25	50	50	50	60	25	20	280	
1.25	FARINHA LÁCTEA 200G - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU	UND	25	100	50	60	65	50	10	360	



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S Nº 260

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 12X230G.									
1.26	FARINHA LÁCTEA 400G - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 24X400G.	UND	25	50	25	40	60	50	10	260
1.27	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRUPO ANÃO. CLASSE: CORES. TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	30	150	25	30	60	25	20	340



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade do Fê, Cidade das Flores

**P M S B**  
**F S N° 267**

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
1.28	FLOCOS DE MILHO , MASSA PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	UND	50	50	25	30	75	50	25	305
1.29	GOMA DE MASCAR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	10	10	0	10	10	10	0	50
1.30	KETCHUP. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TP CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	UND	20	50	25	30	50	20	10	205
1.31	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK ATÓXICO CONTENDO 395G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FILME PVC CONTENDO 27X395G.	UND	30	50	50	50	100	40	40	360

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	GRASS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF	PETI	CREASI/PAEFI	
1.32	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E COM NO MÍNIMO 26G DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 200G, NÃO FURADOS, ESTUFADOS, INVIOLOADO, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS. REGISTRO DO PRODUTO COTADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	100	100	100	100	100	40	30	570
1.33	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO DE 200 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADOS POR SOLDA, FARDO COM 50 PCT.	UND	150	250	100	100	250	125	50	1025



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S N° 263

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
1.34	LEITE UHT INTEGRAL. LEITE INTEGRAL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. REGISTRO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC NO. 360/359 DE 23/12/03, RDC NO. 259 DE 20/09/02, RDC NO. 123 DE 13/05/04, RDC NO. 266 DE 22/09/05, LEI NO. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA PAK CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	100	110	100	100	300	65	30	805
1.35	MACARRÃO ESPAGUETE - PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO A	UND	50	75	40	40	100	40	40	385





Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S Nº 264

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAFI	
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM PACOTE DE 500 GRAMAS, FARDO DE 10 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES.									
1.36	MAIONESE - PRODUTO A BASE DE ÓLEO E OVO EM EMULSÃO PREPARADO MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALAGEM RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250G A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 12 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	20	25	25	30	50	20	20	190
1.37	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM POTE DE 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	UND	75	75	50	50	75	60	25	410



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.									
1.38	MILHO DE PIPOCA 500G - GRUPO: DURO; TIPO 1 CLASSE: AMARELA, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03).	UND	20	50	50	50	25	25	15	235

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 20X500G.									
1.39	MILHO PARA MUGUNZÁ AMARELO 500G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 20X500G.	PCT	20	25	25	30	75	25	25	225
1.40	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA	UND	20	25	15	20	75	50	0	205



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S Nº 267

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 24X200G.									
1.41	MINGAU 3 CEREAIS - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES.	UND	0	120	25	25	30	15	5	220
1.42	MINGAU DE AVEIA (SABOR BAUNILHA) - EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE 1KG.	UND	0	150	200	20	30	15	5	420
1.43	MINGAU DE CHOCOLATE- EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBALAGEM 1KG)	UND	0	200	20	20	30	15	5	290
1.44	MINGAU DE CURAU - EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE	UND	0	150	20	20	30	15	5	240





LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	GRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCV F	PET I	CREAS/PAEFI	
	(EMBA1KG)									
1.45	MINGAU DE MILHO-EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBALAGEM 1KG)	UND	0	100	25	25	30	15	5	200
1.46	MINGAU TIPO PRESTÍGIO DE CHOCOLATE COM COCO- EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBALAGEM 1KG)	UND	0	200	20	20	30	15	5	290
1.47	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100 % NATURAL - ÓLEO EXTRAÍDO DA SEMENTE DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 20UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 100 GRAMAS.	UND	50	100	50	50	50	30	30	360
1.48	OVO DE GALINHA CLASSE (A) BRANCO OU DE COR, FRESCOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES, DATA DE VALIDADE	BANDEJA	25	25	0	30	25	30	0	135

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	MÍNIMA DE 120 DIAS.									
1.49	PAÇOCA- DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM 25 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	50	0	35	50	35	0	220
1.50	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TIPO FARDO CONTENDO 10 PACOTES.	PCT	0	500	200	200	450	50	50	1450
1.51	PÉ DE MOLEQUE - DOCE DE AMENDOIM COM 25 GRAMAS CADA, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	50	50	0	35	50	35	0	220
1.52	PIPOCA DE MILHO PRONTA SALGADA- PCT COM 30G	PCT	500	1000	0	500	1000	500	0	3500
1.53	PIRULITO BOLA CHICLE SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM 120 G DO PRODUTO.	UND	0	50	25	50	35	35	30	225
1.54	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA ( 2 LITROS) EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 6 UNIDADES.	UND	25	75	50	50	75	0	0	275
1.55	REFRIGERANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	100	150	250	250	75	50	50	925

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 6 UNIDADES.									
1.56	REFRIGERANTE. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PET DE 250ML	UND	300	500	200	200	300	300	200	2000
1.57	RISOTO DE CARNE COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE 1KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	0	125	10	20	25	10	10	200
1.58	RISOTO DE FRANGO COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBA DE1KG), NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	0	125	10	20	25	10	10	200

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCV F	PET I	CREAS/PAEFI	
1.59	SAL IODADO REFINADO - SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 01 KG, FARDOS COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	15	20	5	10	20	10	10	90
1.60	SALGADINHO DE MILHO (TIPO CHILITOS) 30G	PCT	500	500	0	500	500	500	0	2500
1.61	SOPA DE LEGUMES SABOR CARNE. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO (EMBA1KG) NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	0	100	10	10	20	10	10	160
1.62	SOPA DE LEGUMES SABOR FRANGO. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO (EMBA1KG) NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE	KG	0	75	10	10	20	20	20	155



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ORGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.									
1.63	SOPA DE MACARRÃO ARGOLINHA COM ERVILHA - SABOR BACON. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO (EMBA1KG) NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOBADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	0	15	10	10	20	10	10	75
1.64	SUCO - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO-ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. NOS SABORES VARIADOS	UND	225	675	350	350	700	600	140	3040

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
1.65	SUCO DE FRUTAS, EMBALAGEM TP DE 200ML.	UND	0	100	75	75	100	100	15	465
1.66	SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI. EMBALAGEM CONTENDO 350G.	UND	30	250	75	75	25	25	10	490
1.67	SUCO EM PÓ SABOR LARANJA. EMBALAGEM CONTENDO 350G.	UND	30	100	50	50	25	25	10	290
1.68	SUCO EM PÓ SABOR MORANGO. EMBALAGEM CONTENDO 350G.	UND	30	100	50	50	50	25	10	315
1.69	SUCO EM PÓ SABOR TANGERINA EMBALAGEM CONTENDO 350G.	UND	30	100	75	75	25	25	10	340
1.70	SUCO TIPO PRONTO SABOR GOIABA EMBALAGEM TP DE 200ML.	UND	0	100	100	100	100	100	200	700
1.71	SUCO TIPO PRONTO SABOR LARANJA, EMBALAGEM TP DE 200ML.	UND	100	100	75	75	100	100	200	750
1.72	SUCO TIPO PRONTO SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM TP DE 200ML.	UND	100	100	100	100	100	100	200	800
1.73	SUCO TIPO PRONTO SABOR MORANGO EMBALAGEM TP DE 200ML.	UND	100	100	75	75	100	100	200	750
1.74	TEMPERO COMPLETO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA	UND	10	25	50	50	10	5	5	155

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO							TOTAL
			PROPRIO	CRA S /PBF	IGD/SUA S	IGD/PB F	SCV F	PET I	CREA S/ PAEFI	
	DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO.									

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
<b>LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
2.1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg.	Kg	2.000	2.000	1.500	1.500	7.000
2.2	ADOÇANTE DIETÉTICO. Adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor de energético, líquido, a base de edulcorante. Embalagem frasco com 100ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, validade mínima 10 meses da data de entrega.	Frasco	80	50	40	50	220
2.3	ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA (SEM LACTOSE) (EM PÓ) – Instantâneo, rico em vitaminas b12, d, fósforo e zinco, fonte de cálcio, ferro e iodo. Proteína mínima de 27g por 100g do produto. Com a seguinte composição química: Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitamina b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico e vitaminas b12, emulsificante e lecitina de soja. sem glúten. Embalagem de folhas de flandres (lata) de 300g acondicionadas em caixa de papelão. Data de fabricação devesa estar em local	Lata	100	50	0	0	150

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
	visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 10 meses.						
2.4	AMIDO DE MILHO - acondicionado em caixas de 200g	Caixa	400	400	0	0	800
2.5	ARROZ AGULHINHA - Longo Fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% umidade. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento. Com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	3.000	2.500	0	0	5500
2.6	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em caixa de 200g	Caixa	200	100	0	0	300
2.7	AZEITE DE OLIVA - Frasco com 500ml	Frasco	60	50	0	0	110
2.8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses. Embalagem dupla, contendo 400g fracionada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e registro no órgão competente	Pacote	500	400	400	200	1.500
2.9	BISCOITO POPULAR DOCE - acondicionado em pacote de 400g na embalagem primaria, e em saco com 8kg na embalagem secundaria.	Pacote	2.000	2.000	2.000	1.500	7.500
2.10	BISCOITO POPULAR SALGADO - acondicionado em pacote de 400g na embalagem primaria, e em saco com 8kg na embalagem secundaria.	Pacote	2.000	2.000	2.000	1500	7500



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S Nº 276

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ORGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
2.11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - produto contendo os ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Produto deve atender a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 8kg	Pacote	2.000	2.000	2.000	1.000	7.000
2.12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado à vácuo puro. Embalagem 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros, para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Deve ter o selo de pureza da abic. rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pacote	2.000	1500	1500	1000	6000
2.13	CALDO DE GALINHA. Embalagem em caixa de papelão contendo 24 unidades (TABL COM 21 G	Unidade	1.500	800	0	0	2300
2.14	COLORÍFICO - Pacotes de 100 gramas acondicionado em fardos de 01 a 10 kg, contendo como ingredientes básicos: semente de urucum e óleo de soja. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	Kg	25	30	0	0	55



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S N° 237

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
2.15	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNA. EM PÓ (400 GRAMAS) - Alimento enriquecido com vitaminas, minerais, cálcio e proteínas no mínimo de 23,6g por 100g do produto. Com a seguinte composição química: leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite integral, sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de di-alfatocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetatoacetato de vitamina a, pantotenato de cálcio. Cianocobalamina (vitamina b12), cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico e biotina. Não contém glúten. Sabores variados. Embalagem de folhas de flandres (lata) de 400g acondicionadas em caixa de papelão. Data de fabricação de vera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 11 meses e registro no órgão competente.	Lata	100	50	0	0	150
2.16	CREME DE LEITE - Creme de leite UHT, homogenizado, sem necessidade de refrigeração embalagem de 200gr sendo tetrapak. Validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	300	250	0	0	550

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
2.17	FARINHA DE MANDIOCA - Seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de materia terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalados em pacotes plasticos de 1kg, transparentes, resistentes. A embalagem deve conter os dados de identificacao e informacao nutricional. Deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de fabricacao	Kg	1000	800	0	0	1800
2.18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Contendo 1000g na embalagem primaria e 10 kg na embalagem secundaria. Devera conter data de fabricação, isento de mofos e odores estranhos.	Pacote	50	50	0	0	100
2.19	FEIJAO DE CORDA - Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	Kg	1.000	800	0	0	1.800
2.20	FLOCOS DE CEREAIS /TRIGO /CEVADA/AVEIA – Acondicionado em embalagem de 230g, alimento elaborado com 3 cereais (trigo/cevada/aveia) pré-cozido. Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, aveia, sal. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses	Pacote	500	250	0	0	750
2.21	FLOCOS DE MILHO , Massa pré-cozida, sem adição de sal. Constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	Pacote	500	400	400	400	1.700



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F S Nº 279

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ÓRGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
2.22	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO - Em Pó (0 A 6 Meses) - Com o mínimo de 504 kcal e 13g de proteína em 100g do produto. Embalagem de folha de flandres íntegros de 400g, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 12 meses.	Lata	50	50	0	0	100
2.23	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - Lata de 400g, tendo como ingredientes os seguintes itens: lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol e L-histidina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.*Fonte proteica.	Lata	50	50	0	0	100

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ORGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
2.24	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas e com no mínimo 26g de proteína para cada porção, acondicionado em pacote de 200g, não furados, estufados, inviolado, livre de impureza, umidade, isetos. Registro do produto cotado no serviço de inspeção federal SIF. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade mínima de 80% da data de entrega do produto.	Pacote	1.000	800	800	500	3100
2.25	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO. Embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado de 200 gramas hermeticamente fechados por solda, fardo com 50 pct	Pacote	600	400	0	0	1000
2.26	LEITE UHT INTEGRAL. LEITE INTEGRAL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. REGISTRO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC NO. 360/359 DE 23/12/03, RDC NO. 259 DE 20/09/02, RDC NO. 123 DE 13/05/04, RDC NO. 266 DE 22/09/05, LEI NO. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRAPAK CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 12 UNIDADES.	Unidade	100	50	50	20	220
2.27	MACARRÃO ESPAGUETE - pasteurizado, com umidade inferior a 13%. A base de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo devendo constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g.	Pacote	2.000	1.500	0	0	3500

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR UNIDADE/ORGÃO				TOTAL
			HOSPITAL	PSF	UPA	SECRETARIA	
	Embalagem plástica resistente em pacote de 500 gramas, fardo de 10 kg. Prazo de validade mínima de até 10 meses.						
2.28	MAIONESE – Produto a base de óleo e ovo em emulsão preparado mediante processo tecnologicamente adequado. Embalagem resistente com capacidade de 250g .A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e de vera ter validade de no mínimo 06 meses.	Pote	300	150	0	0	450
2.29	MARGARINA VEGETAL - Embalagem pote de 250g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso liquido. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e de vera ter validade de no mínimo 06 meses.	Pote	600	400	400	400	1800
2.30	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ -Pacote de 200g. Ingredientes: farinha de arroz , açúcar, vitaminas( E, B1,B2,B6,B12,C), com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, cálcio , minerais e aroma natural de baunilha .Contém traços de leite.Contém Glúten. Embalagem contendo dados de identificação do produto marca do fabricante , prazo de validade , peso liquido e registro no órgão competente.	Pacote	500	400	0	0	900
2.31	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100 % Natural – Óleo extraído da semente de soja, refinado, embalagem plástica pet de 900 ml acondicionados em caixa de 20unidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no	Garrafa	600	600	0	0	1200